



LEI Nº 1.255 DE 07 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. As empresas habilitadas e titulares das concessões de direito real de uso de que trata esta Lei ficarão isentas do pagamento de todos os tributos municipais, inclusive: IPTU, de licenciamento, de instalação e de funcionamento, e preços públicos, pelo prazo de 10 (dez) anos”.

Art. 2º - O prazo mencionado no artigo que ora se altera, vigora a partir da entrada em vigor da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, data que retroage os efeitos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de maio de 2013.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita

Projeto de Lei nº 008/2013

Autoria do Vereador: Antonio Francisco Alves Neto (Chico Peres)